

CUIABÁ/MT, 05 DE DEZEMBRO DE 2017. TERMO DE REFERENCIA Nº2.101/2017.

1 - DO OBJETO

1.1. Este Termo tem como objeto a realização de 5º termo aditivo ao contrato nº 9912290374 firmado com Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), para prestação de serviços e vendas de produtos para atender às necessidades do CRCMT.

2 – DA JUSTIFICATIVA DA PRORROGAÇÃO

2.1. Sabendo-se que o atual contrato terá seu vencimento em 04 de janeiro de 2017, a renovação em epígrafe permitirá o CRCMT continuar a realizar de forma tempestiva suas respectivas demandas quanto à entrega e o recebimento de telegrama e serviços postais (recebimento, expedição, transporte, encomendas Sedex e Pac), distribuição de impressos, periódicos (jornal informativo), além de outras atividades afins através da prorrogação pelo período de 12(doze) meses do referido contrato.

2.2. A continuidade do referido contrato, se faz necessária para a continuidade da prestação dos serviços deste CRCMT, entre eles:

- a) Envio de correspondências de notificações aos profissionais acerca das ações judiciais para cobrança dos débitos pelo CRCMT e dos processos administrativos do Setor de Fiscalização;
- b) Envio de documentação dos profissionais pelas Delegacias do interior do Estado;
- c) Além do envio de informativos e divulgações das ações deste Conselho, perante a Classe Contábil.

2.3. Faz-se indispensável à continuidade do contrato em vigência com a Empresa de Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, em razão da manutenção da essencialidade de continuidade das atividades administrativas com o referido desempenho através de maneira eficiente e eficaz das competências institucionais.

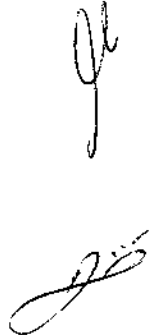
3 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O artigo 57, inciso II da Lei de Licitações e Contratos estabelece que a prestação de serviços a serem executados de forma contínua poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública:

“... Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e



condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses".

4 – DOS TERMOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. Além deste termo de referencia, todas as demais cláusulas referentes ao contrato nº 9912290374, farão parte deste termo aditivo.

4.2. Por tratar-se de serviços contínuos, o prazo de vigência do contrato previsto neste Termo será de 12(doze) meses a partir da data de 05 de janeiro de 2018, com possibilidade de prorrogações por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a contar da data da assinatura.

4.3. Havendo decisão final ou extinção do processo, o presente contrato encerra-se após trâmites finais na justiça.

5 – DA RENOVAÇÃO

5.1. Antes de expirado o termo final do contrato, o mesmo poderá ser prorrogado por igual período (12 meses) desde que satisfeitas as seguintes condições:

5.1.1. Seja oportuno e conveniente sob o ponto de vista econômico;

5.1.2. Será admitido nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão nos quantitativos estimados, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do Art. 65 da Lei Nº 8.666/93.

6 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Ficará responsável pela gestão do contrato a Diretoria, juntamente com o Setor Jurídico do CRCMT.

6.2. O CRCMT nomeará um gestor, para executar a fiscalização da prestação dos serviços objeto do presente Termo, o qual ficará responsável pelo registro de todas as ocorrências e deficiências verificadas, em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à ECT, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

6.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos pelo Fiscal de Contratos (representante da Administração), especialmente designado na forma dos artigos nº 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

7 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

7.1. As obrigações das partes, objeto deste Termo de Referência serão as mesmas informadas e assumidas pelas partes, no processo licitatório de inexigibilidade do qual se originou o contrato CRCMT nº 9912290374.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo correrão à conta das rubricas 6.3.1.3.02.01.034 - POSTAGEM DE CORRESPONDÊNCIA DE COBRANÇA e rubrica 6.3.1.3.02.01.035 - POSTAGEM DE CORRESPONDÊNCIA

INSTITUCIONAL em seus respectivos projetos, com saldo total de R\$ 104.900,00 (cento e quatro.mil e novecentos reais) para o exercício de 2018.

8.2. As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essas atividades nos respectivos exercícios posteriores.

9 - DO VALOR ESTIMADO

9.1. O valor estimado para o contrato nº 9912290374 corresponde ao montante de R\$ 96.125,00 (noventa e seis mil cento e vinte e cinco reais).

10 - DO PAGAMENTO

10.1. As faturas mensais, correspondentes aos serviços prestados, deverão ser entregues, pela ECT, diretamente ao Gestor do Contrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, que somente atestará a prestação da execução do serviço e liberará as referidas faturas para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

10.2. O pagamento à ECT será mensal em até 10 (dez) dias após a apresentação da fatura, devidamente atestada.

10.3. Havendo atraso na entrega, erro na fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à ECT, pelo Gestor do Contrato, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas sanadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação da fatura, não acarretando qualquer ônus para o CRCMT.

10.4. Os preços dos serviços serão estabelecidos para cada modalidade de postagem e produtos adquiridos, constantes das respectivas tarifas emitidas pela ECT, em conformidade com a regulamentação vigente.

11 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Constituem motivos incondicionais para a rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93, inclusive com as consequências do artigo nº 80 da referida lei.

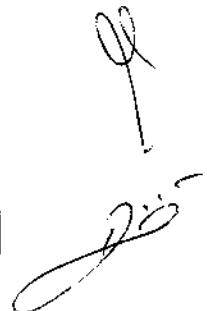
11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12 - DAS PENALIDADES

12.1. As penalidades serão as mesmas informadas no processo licitatório do qual se originou o contrato atual.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Toda e qualquer alteração nos termos do Contrato será precedido de Termo Aditivo, devidamente assinado por ambas as partes e sujeito as disposições da Lei nº 8.666/93.

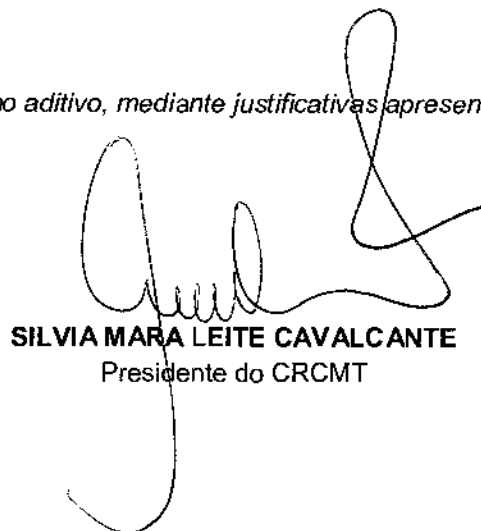


13.2. A CONTRATADA obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência do contrato.

Diante o exposto, solicito autorização para confecção do presente termo aditivo:


RODRIGO BAGGIO GUIMARÃES
Diretor do CRCMT

Aprovo o presente termo aditivo, mediante justificativas apresentadas pela Diretoria do CRCMT.


SILVIA MARA LEITE CAVALCANTE
Presidente do CRCMT

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS



5º[QUINTO] TERMO ADITIVO AO CONTRATO MULTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS A ÓRGÃO PÚBLICO Nº 9912290374, QUE ENTRE SI FAZEM A(O) CONSELHO REG DE CONTABILIDADE DE MT, E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS ECT.

CONTRATANTE:

Razão Social: CONSELHO REG DE CONTABILIDADE DE MT		
CNPJ/MF: 03005378000176	Inscrição Estadual: Isento	
Nome Fantasia: *****	Ramo de Atividade: Atividades de fiscalização profissional	
Endereço: RUA 05, 02 QUADRA 13 LOTE 02 - CENTRO POLIT ADMINI		
Cidade: CUIABA	UF: MT	CEP: 78050-970
Telefone: (65) 3648-2828	FAX:	
Endereço Eletrônico: contabilidade@crcmt.org.br		
Nome do Representante legal: SILVIA MARA LEITE CAVALCANTE		
Cargo/Função: PRESIDENTE	RG: 522687 SSP/MT	CPF: 487.279.541-53
Nome do Representante legal:		
Cargo/Função:	RG:	CPF:

CONTRATADA:

ECT – EMPRESA PÚBLICA, CONSTITUÍDA NOS TERMOS DO DECRETO-LEI Nº 509, DE 20 DE MARÇO DE 1969.		
Nome Fantasia: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE MATD GROSSO	CNPJ/MF: 34.028.316/0016-90	
Endereço: RUA BENEDITO ESCALANTE, S/N – VILA SADIA		
Cidade: VARZEA GRANDE	UF: MT	CEP: 78.115-972
Telefone: (65) 3688-1101 / 1102	FAX:	
Endereço Eletrônico: mtgeven@correios.com.br		
Nome do Representante Legal: GILSON DO ESPIRITO SANTO CUNHA		
RG: 365.241 SSP/MT	CPF: 299.670.581-53	
Nome do Representante Legal: JOSE FERREIRA DA SILVA FILHO		
RG: 323.749 SSP/MT	CPF: 304.338.941-72	

Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços e Venda de Produtos ECT X CONSELHO REG DE CONTABILIDADE DE MT

Superintendência Estadual de Mato Grosso – Coordenação Regional de Vendas

Rua Benedito Escalante, s/n – Loteamento Vila Sadia
CTCE - Sala GEAV/CONTRATOS Cep: 78115-972 Várzea Grande/MT
e-mail: mtscoa@correios.com.br

O presente Termo foi elaborado conforme disposto no artigo 62, Parágrafo 3º, I da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores, o **5º[QUINTO]** Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços e Venda de Produtos a Órgão Público nº **9912290374** de acordo com Cláusulas do Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência do Contrato originário por mais 12 (meses) com início em **05/01/2018** e término em **05/01/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo passará a ter validade a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Fica alterada a **CLAUSULA SETIMA - DA VIGENCIA**: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a partir de **05/01/2018**, em conformidade com inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

E, por estarem justos e contratados, ratificam as demais Cláusulas e condições do Contrato ora aditado e firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Pela **CONTRATANTE**:



SILVIA MARA LEITE CAVALCANTE
PRESIDENTE

Cuiabá-MT, 05 de Janeiro

2018
de 2.017

Pela **ECT**:




GILSON DO ESPIRITO SANTO CUNHA
SUPERINTENDENTE ESTADUAL



JOSE FERREIRA DA SILVA FILHO
COORDENADOR DE VENDAS

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:



NOME: **Sirene Benedita da Silva**
Chefe Seção de Contratos Comerciais
SCOA/GEVEM/DR/MT
CPF: 523.192.701-59
Mat. 8-127.653-3

Sexta-Feira, 5 de Janeiro de 2018

Diário Oficial

TERCEIROS

Nº 27174

Página 91

Amilton Coelho Lino

Portador do CPF nº 597.074.299-83, torna público que requereu junto à SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente - MT LP L1 e L2 (Licença Prévia de Instalação e Operação) para o Complexo Turístico denominado de **Pousada Pesca Vida Dura Rio Jurueua** - CNPJ Nº 21.249.395/0001-30 - I.E. Nº 13560428-1, localizada às margens do rio Jurueua estrada PROCOMP no município de Nova Bandeirantes/MT sendo ou não determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

JARDIM ALMEIDA PRADO II EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA - CNPJ 29.289.492/0001-89, torna público que requereu junto a SEMA-MT a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI) de um Loteamento Urbano denominado "Loteamento Jardim Almeida Prado - 2ª Etapa" com área a ser licenciada de 173.774,70 m² localizado no Município de Alta Floresta-MT. Sendo ou não determinado EIA/RIMA.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE CONTRATO 9912290374

Contratante: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFICOS - Objeto: Alteração da Clausula Segunda - Da Vigência. O presente contrato vigorará a partir do dia 05/01/2018 à 31/01/2019. Cuiabá/MT Assinaram: Sivia Mara Leite Cavalcante - Presidente do CRCMT e Gilson do Espírito Santo Cunha e Jose Ferreira da Silva Filho. Representantes da Empresa.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO CRCMT Nº 88/2017

Contratante: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - Contratada: JOÃO DIAS RAMOS - EPP (ASPLEMAT) - Objeto: Alteração da Clausula Quarta - Da Vigência. O presente contrato vigorará a partir do dia 04/01/2018 a 03/01/2019. Cuiabá/MT Assinaram: Sivia Mara Leite Cavalcante - Presidente do CRCMT e João Dias Ramos - Diretor Geral. **ASPLEMAT Publicações (65) 3642.6515**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL PARA DISSOLUÇÃO DA

ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE SAÚDE TANGARÁ DA SERRA

O Sr. Maurício Pereira Brasileiro, separado judicialmente, Médico nascido em 15 de março de 1957 na cidade de São Paulo - SP, filho de Jose Pereira e de Wilma Basile Pereira, inscrito no CPF sob o nº 676.069.178-15, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.296.942-7, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e da Carteira de Identidade Profissional CRM/MT 4364, Presidente da ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE SAÚDE TANGARÁ DA SERRA, no uso de suas atribuições, vem convocar pelo presente Edital, e na melhor forma de direito, ficam os(as) Senhores(as) Associados da ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE SAÚDE TANGARÁ DA SERRA, devidamente inscrita no CNPJ nº 19.371.339/0001-22, convocados a participarem da Assembleia Geral para Dissolução, a realizar-se a no dia **21 de Fevereiro de 2018 às 20:00 horas** em sua sede social situada na Rua José Mariano, nº 823 - N. Sala 01 - Bairro Jardim Santiago - CEP 78.300-000 na Cidade de Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso para debaterem e deliberarem a respeito da seguinte Ordem do Dia: Dissolução da ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE SAÚDE TANGARÁ DA SERRA. O presente Edital é afixado na sede da sociedade e publicado na imprensa na forma da legislação vigente. Ficam os(as) associados(as) devidamente informados de que todos os documentos relacionados com a pauta da Ordem do Dia, encontram-se à disposição para consulta na sede da associação.

Tangará da Serra - MT - 08 de Janeiro de 2018

Maurício Pereira
CPF: 676.069.179-15
PRESIDENTE

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO AGROAMBIENTAL
CENTRO DE ESTATÍSTICA E TECNOLÓGICO DE SORRISO EXTRATOS DE
CONTRATOS (Fundamento Legal: Lei nº 696/83 e alterações)
CONTRATO Nº 01/2018 - DATA 02/01/17 - OBJETO: PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TÉCNICO DE ACESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL
E PRESTAÇÃO DE CONTAS - CONTRATAÇÃO AG CONSULTORIA E
CONTABILIDADE LTDA - CNPJ 02.814.789/0001-51 - VALOR DO

A empresa **SARTORELLO E SARTORELLO LTDA - ME** com CNPJ Nº **26.301.171/0001-44** torna público que requereu junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável - SEMMADRS de Várzea Grande a **Licença Ambiental de Localização (LL)** Para serviços de Comércio varejista de carnes - açougues Localizado na AV ALZIRA SANTANA (LDT N V GRANDE) nº 222, no Bairro Centro Sul em Várzea Grande - MT. CEP 78.135.626

A empresa **VIA SATT COMUNICACAO E TECNOLOGIA EIRELI - ME** com CNPJ Nº **18.823.094/0001-64**, torna público que requereu junto à secretaria municipal do meio ambiente e desenvolvimento rural sustentável SEMMADRS de Várzea Grande, a **Licença Ambiental de Localização (LL)** Para serviços de Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação Localizado na Rua CACERES nº 242, no Bairro JARDIM PAULA I em Várzea Grande - MT. CEP 78.135.000

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 17ª REGIÃO
ESTADO DO MATO GROSSO - CREF 17/MT

Cuiabá - 02 de janeiro de 2018.

PORTARIA CREF17/MT Nº 026/2017

Contratação de Assessoria da Presidência

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 17ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais estatutárias

CONSIDERANDO o disposto no inciso X do artigo 36 do Estatuto do CREF17/MT

CONSIDERANDO o disposto no Plano de Cargos e Salários do CREF17/MT

RESOLVE

Art. 1º - Designar a senhora Lourane Soares, Assessora do Presidente, a partir de 02 de janeiro de 2018 tendo o direito ao valor de R\$ 1.405,64 (um mil e quatrocentos e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 2º - A via nomeação e dispensa fica na responsabilidade do presidente do CREF17/MT, conforme disposto no Plano de Cargos e Salários.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do 02 de janeiro de 2018.

CARLOS ALBERTO EILERT

PRESIDENTE CREF17/MT

000015 G/MT

Comércio de Combustíveis Oliveira Ltda-EPP - CNPJ 24.206.611/0001-41, torna público que requereu junto a SEMA/MT pedidos das LP, LI, L2 e de AMPLIAÇÃO para atividade de comércio varejista de combustíveis em Nova Xavantina/MT sem EIA/RIMA.

FABIANE DE SOUZA MARTINS 69195285172 - CNPJ 24.182.205/0001-55 TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - SEMMADRS-VG A LICENÇA LOCALIZAÇÃO PARA A ATIVIDADE DE COMÉRCIO VAREJISTA DE ROUPAS SITUADA à Rua Iara nº385 - Glória, Várzea Grande - MT - CEP 78.141-004

ASPLEMAT Publicações (66) 3642.6515

GONÇALINA OLIVEIRA SILVA, CPF 864.656.111-04, representante legal da **LANÇONETE AVENIDA**, CNPJ **28.596.295/0001-20** torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável-SEMMADRS/VG a **Licença de Localização-LL** para bar e lanchonete especializada em vender e servir bebidas, estabelecida na Rua Principis nº 1, próxima a Igreja Católica, bairro Limpo Grande - CEP 78.163.899 - Várzea Grande/MT

O CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO ATRÍE DO SORRISO - CNPJ